

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, visando estabelecer e desenvolver **AÇÕES CONJUNTAS DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**, na forma abaixo:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Srª ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora do IFPA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1. e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 05.263.116/0001-87, com sede na Rua Otaviano Santos no 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371- 250, Altamira/PA, neste ato representada por seu Prefeito LOREDAN DE ANDRADE MELLO.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a realização conjunta entre o IFPA e o Município de Altamira das ações específicas descritas no Plano de Trabalho anexo, quais sejam: (i) a oferta do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Mestre de Obras, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT); e (ii) Curso Técnico em Magistério Indígena, na modalidade PROEJA, para formação de professores(as) indígenas do povo Xikrin da Terra Indígena Trinchira Bacajá. Fica expressamente estabelecido que o presente acordo restringe-se exclusivamente a essas ações, não se estendendo a quaisquer outras atividades não previstas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Acordo de Cooperação justifica-se pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Altamira e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano Municipal de Educação nas áreas de convergência e de interesse conforme exposto no plano de trabalho.

Busca-se ainda contribuir com o disposto no Decreto no 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada.

Dentre as ações de interesse mútuo, elenca-se as seguintes atividades:

- a) Oferta do Curso de Mestre de Obras, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), integrado à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), com carga horária de 300 hora.
- b) Oferta do Curso Técnico em Magistério Indígena, na modalidade PROEJA, para formação de professores(as) indígenas do povo *Xikrin* da Terra Indígena Trancheira Bacajá, com carga horária de 2.830 horas
- c) Atividades Complementares como realização de eventos técnico-científicos relacionados às áreas dos cursos ofertados; desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa vinculados às formações oferecidas;
- d) outras atividades correlatas, a critério dos partícipes e que estejam em conformidade com o caput da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalho específicos por uma ou mais unidades de conservação de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar Planos de Trabalho específicos para o curso de Mestre de Obras (FIC/EJA) a ser realizado na Escola Municipal Professora Rilza Maria de Moura Acácio em Altamira/PA em Altamira e o curso de Magistério Indígena (PROEJA) na Terra Indígena Trancheira do Bacajá contendo metodologias, cronogramas e recursos necessários para cada local de execução;
- b) executar as ações deste Acordo, incluindo ministrar aulas teóricas e práticas na escola municipal, para o magistério Indígena, adaptar conteúdos à cultura Xikrin e monitorar os resultados de ambos os cursos;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais bimestralmente, com avaliação técnica para o curso de Mestre de Obras e participação de lideranças Xikrin para o Magistério Indígena;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias periódicas na escola municipal onde ocorrerá o curso de Mestre de Obras e na Terra Indígena para acompanhamento do PROEJA;

- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei no 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA - CAMPUS ALTAMIRA

Para viabilizar a execução dos cursos de Mestre de Obras (FIC/EJA) e Magistério Indígena (PROEJA), são responsabilidades específicas do IFPA - Campus Altamira:

- a) Identificar as demandas de formação profissional no município de Altamira, em especial para o curso de Mestre de Obras;
- b) Gerir integralmente o aspecto acadêmico de ambos os cursos;
- c) Elaborar e atualizar os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), com adaptação intercultural para o Magistério Indígena e adequação às normas da construção civil para Mestre de Obras;
- d) Institucionalizar os cursos junto aos órgãos competentes do IFPA;
- e) Prover e manter corpo docente qualificado para o curso técnico de Mestre de Obras e Magistério Indígena, preferencialmente com professores com experiência em educação intercultural;
- f) Selecionar profissionais para atuação nos cursos, incluindo: Instrutores especializados em construção civil, mediadores culturais para o curso indígena;
- g) Promover formação continuada específica para técnicos em edificações (Mestre de Obras) e professores atuantes na educação indígena;
- h) Coordenar com a Prefeitura o cronograma das aulas práticas de construção civil e o calendário escolar adaptado à cultura Xikrin;

- i) realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- j) Desenvolver materiais didáticos para técnicos para construção civil e Magistério Indígena;
- k) Manter regularizados junto ao MEC o curso FIC de Mestre de Obras e o PROEJA Indígena;
- l) Gerir conjuntamente com o Município a execução do acordo;
- m) Designar um servidor responsável pelo acompanhamento das atividades urbanas (Mestre de Obras) e as ações na Terra Indígena (Magistério);
- n) Assegurar a certificação válida em todo território nacional para ambos os cursos;
- o) Promover a integração entre os saberes técnicos e tradicionais quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Altamira:

- a) definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos de Mestre de Obras (FIC/EJA) e Magistério Indígena (PROEJA) a serem ministrados, incluindo a adequação de cronogramas e metodologias;
- b) disponibilizar 01 (um) servidor para atuar como auxiliar administrativo no acompanhamento das atividades dos cursos, tanto na escola municipal designada para o Mestre de Obras quanto no apoio logístico ao Magistério Indígena;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos docentes, em especial para o deslocamento até a Terra Indígena Trinchira do Bacajá para as aulas do Magistério Indígena;
- d) responsabilizar-se, quando necessário, pela estadia e alimentação dos docentes durante as atividades do Magistério Indígena na Terra Indígena;
- e) responsabilizar-se, quando previsto no Plano de Trabalho, pelo transporte e alimentação dos estudantes indígenas participantes do curso de Magistério em caso de aulas na cidade;
- f) garantir a infraestrutura básica para o curso de Mestre de Obras na escola municipal designada, incluindo salas de aula, equipamentos e acesso à internet;
- g) disponibilizar espaços físicos municipais adequados para a realização das aulas práticas do curso de Mestre de Obras, conforme disponibilidade e normas internas;
- h) possibilitar aos alunos do curso de Mestre de Obras a realização de estágios em obras e projetos da prefeitura;
- i) desenvolver gestão conjunta com o IFPA para o pleno cumprimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação;

j) designar 01 (um) servidor responsável pelo acompanhamento integral da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As atividades não implicará na cessão definitiva de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo (30 dias antes do término).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará e a Prefeitura Municipal de Altamira deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado, as ações decorrentes deste instrumento terão divulgação exclusivamente de cunho educativo, informativo ou de orientação social, atendendo ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal. Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. O extrato deste instrumento será publicado no sítio oficial da Administração Pública na internet, garantindo a necessária transparência e acesso à informação por parte da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém - PA, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Altamira, ____ de ____ de 2025

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2025.09.18
14:53:30 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LOREDAN DE
ANDRADE

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.09.12 16:20:28
-03'00'

Loredan de Andrade Mello
Prefeito Municipal de Altamira

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

CNPJ: 10.763.998/0001-10

Endereço: Av. João Paulo II, 514, entre PA. Mariano e PA Coração de Jesus – Castanheira. Cidade: Belém Estado: Pará

CEP: 66.645-240

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF:

RG:

Órgão expedidor: SSP-PA

Cargo/função: Reitora

Endereço:

CEP:

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CNPJ: 05.263.116/0001-37

Endereço: 05.263.116/0001-37 Cidade: ALTAMIRA Estado: PARÁ

CEP: 68371-288

DDD/Fone: (93) 99155-5565

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: LOREDAN DE ANDRADE MELLO

CPF:

RG:

Órgão expedidor: SSP / PA

Cargo/função: PREFEITO

Endereço:

Cidade: ALTAMIRA Estado: PARÁ

CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Oferta de Curso de Formação Inicial e Continuada – Mestre de Obras no âmbito do Município de Altamira, por meio da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

Características do Curso: FIC Mestre de Obras – EJA EPT

- Nível: Formação Inicial e Continuada
- FIC Modalidade: Formação Inicial
- Forma de Oferta: Presencial
- Carga Horária: 300h.
- Público-alvo: 70 Estudantes de 4ª Etapa do Ensino Fundamental da rede municipal.

PROCESSO nº: XXX

Data da Assinatura: XXX

Início (mês/ano): Agosto/2025

Término (mês/ano): Dezembro/2025

O presente instrumento tem como objetivo estabelecer uma relação de mútua cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de apoiar a implementação de iniciativas voltadas ao funcionamento de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada no município de Altamira, por meio da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica. O foco é a ampliação e o fortalecimento da educação profissional, tecnológica, inovação e extensão do IFPA em Altamira/PA, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme o Plano de Trabalho.

3. DIAGNÓSTICO

O Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA Altamira e a Prefeitura Municipal de Altamira tem como um de seus principais objetivos a realização de ações de ensino voltadas à população local. Neste plano, o foco é a formação de jovens e adultos que cursam a 4ª etapa do Ensino Fundamental, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT). O atendimento será direcionado a estudantes a partir de 15 anos de idade, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica. A iniciativa visa oferecer qualificação profissional, promover a inclusão educacional e, ao mesmo tempo, gerar uma mão de obra mais especializada para o município de Altamira.

4. ABRANGÊNCIA

A execução será na cidade de Altamira/PA, com foco em estudantes da etapa do Ensino Fundamental das escolas municipais, a partir de 15 anos. O público-alvo será prioritariamente jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e econômica, sem profissionalização, buscando oferecer uma oportunidade de qualificação e promover a inclusão educacional e profissional.

5. JUSTIFICATIVA

IFPA é uma instituição pública federal que se destaca no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, com o objetivo de promover a educação profissional e tecnológica em diversos níveis. Para atender à demanda local e regional propomos o curso de Mestre de Obras, com carga horária de 300 horas, que é voltado para estudantes da 4ª etapa do Ensino Fundamental, a partir de 15 anos, das escolas municipais de Altamira. O curso visa oferecer qualificação profissional para jovens em situação de vulnerabilidade social, proporcionando uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho e capacitação técnica na área de construção civil. A iniciativa tem como objetivo atender às necessidades locais de formação especializada, contribuindo para o desenvolvimento da mão de obra qualificada e o fortalecimento da comunidade de Altamira.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Geral: Promover a Educação Profissional Tecnológica de Formação Inicial e Continuada para estudantes com escolaridade mínima de Ensino Fundamental I, qualificando-as para o exercício de atividades e atuações específicas relacionadas a determinadas habilitações ou áreas profissionais, conferindo certificado de qualificação profissional e a geração de renda através da área de abrangência do curso.

Específicos:

- Oferecer formação técnica de qualidade, capacitando-os para o exercício de atividades práticas nas áreas de atuação relacionadas ao curso de qualificação profissional;
- Proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o mercado de trabalho nas áreas profissionais abordadas, com ênfase na construção civil, preparando os alunos para as exigências do setor;
- Certificar os participantes com um diploma de qualificação profissional que os capacite a atuar de forma autônoma ou em equipes, atendendo às necessidades locais de mão de obra qualificada na cidade de Altamira;
- Fomentar a geração de renda e inclusão social através da qualificação profissional, proporcionando aos alunos a oportunidade de desenvolver atividades que atendam às demandas da comunidade local e regional;

- Incentivar a continuidade da formação e desenvolvimento profissional, criando possibilidades para que os alunos possam acessar novos cursos de capacitação ou educação continuada, conforme suas necessidades de aprimoramento e crescimento profissional;
- Estabelecer parcerias locais com empresas e organizações da área de atuação para facilitar o ingresso dos formandos no mercado de trabalho e promover a integração entre a formação acadêmica e a realidade do setor produtivo.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O projeto de curso se concentrará na prática, com aulas teóricas complementadas por simulações, oficinas e visitas técnicas a obras e empresas locais. Essas atividades proporcionarão aos alunos experiências reais do mercado de trabalho. Também serão oferecidas palestras motivacionais e orientações sobre gerenciamento de carreira. O projeto buscará parcerias com empresas locais para criar oportunidades de inserção profissional para os alunos, facilitando sua entrada no mercado de trabalho.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- **Unidade Responsável:** Instituto Federal do Pará - Campus Altamira e Prefeitura Municipal de Altamira.
- **Gestor do IFPA:** Bruno de Araújo Francisco
- **Gestor da Prefeitura:** LOREDAN DE ANDRADE MELLO

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Formar cidadãos capacitadas para atuar em processos de trabalho nos eixos tecnológicos, com foco em uma habilitação profissional reconhecida, proporcionando uma formação sólida e alinhada às demandas do mercado local;
- Preparar 70 profissionais para o mercado de trabalho através da formação FIC em Mestre de Obras, com ênfase na construção civil e práticas relacionadas, proporcionando uma qualificação que atenda às necessidades da região de Altamira;
- Promover a Educação Profissional Tecnológica por meio da Formação Inicial e Continuada, capacitando as alunas a refletir sobre sustentabilidade ambiental, gerenciamento de resíduos e o uso consciente dos recursos;
- Minimizar a vulnerabilidade social através da inserção no mercado de trabalho: Ao qualificar estudantes em situação de vulnerabilidade social, proporcionar a eles uma inclusão ativa no mercado de trabalho, o que contribui para a diminuição da desigualdade social.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Divulgação e seleção dos Estudantes	Divulgação	IFPA/PMA	Agosto/2025	-
		Inscrição e Seleção dos Estudantes	PMA (Escolas Parceiras)	Agosto /2025	-
		Registro dos Estudantes (Sistemas Institucionais)	IFPA (Setor de Registro Acadêmicos)	Setembro/2025	-
2	Política de Permanência dos Estudantes	Distribuição de Kit Pedagógico (Material Didático, Uniforme)	IFPA	Setembro/2025	-
		Transporte ao IFPA (Local de Aulas)	PMA	Agosto-Dezembro/2025	-
		Alimentação dos Estudantes	PMA	Agosto-Dezembro/2025	-
3	Programação de Aulas	Evento de Abertura das Turmas (Aula Inaugural)	IFPA/PMA	Agosto/2025	-
		Ministração de 300h de Aulas, conforme componentes curriculares no PPC do curso.	IFPA	Agosto-Dezembro/2025	-
		Transporte de Docentes às Aulas	IFPA	Agosto-Dezembro/2025	-
		Insumos para aulas Práticas	IFPA	Agosto-Dezembro/2025	-
	Conclusão/ Certificação	Certificação	IFPA	Novembro/Deze mbro 2025	-
4		Evento de Certificação (Encerramento)	IFPA/PMA	Novembro/Deze mbro	-

Altamira, ____ de ____ de 2025

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2025.09.18 14:54:54 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793111988
6

Assinado de forma digital por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886
Dados: 2025.09.12 16:20:48 -03'00'

Loredan de Andrade Mello
Prefeito Municipal de Altamira

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

CNPJ: 10.763.998/0001-10

Endereço: Av. João Paulo II, 514, entre PA. Mariano e PA Coração de Jesus –
Castanheira. Cidade: Belém Estado: Pará

CEP: 66.645-240

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do Responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF:

RG:

Órgão expedidor: SSP-PA

Cargo/função: Reitora

Endereço:

CEP:

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CNPJ: 05.263.116/0001-37

Endereço: 05.263.116/0001-37 Cidade: Altamira Estado: Pará

CEP: 68371-288

DDD/Fone: (93) 99155-5565

Esfera Administrativa Municipal

Nome do Responsável: Loredan de Andrade Mello

CPF:

RG:

Órgão expedidor: SSP / PA

Cargo/função: Prefeito

Endereço:

Cidade: Altamira, Estado: Pará CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano de Trabalho para Execução do Curso em Magistério Indígena Integrado ao Ensino Médio – Apoio Logístico, Estrutural e Operacional pela SEMED/Altamira.

Características do Curso: Curso em Magistério Indígena Integrado ao Ensino Médio.

- **Nível:** Técnico.
- **Forma de Oferta:** Presencial.
- **Carga Horária:** 2830 h.
- **Público-alvo:** Homens e mulheres indígenas do povo *Xikrin*, com escolaridade mínima equivalente ao Ensino Fundamental completo, que atuam ou desejam atuar como professores(as) nas escolas indígenas localizadas em suas aldeias, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Processo nº: 23051.006141/2025-07.

Início (mês/ano): Agosto/2025

Término (mês/ano): Dezembro/2028

Oferta do Curso Técnico em Magistério Indígena, na modalidade PROEJA, para formação de professores(as) indígenas do povo *Xikrin* da Terra Indígena Trinchira Bacajá, com apoio da SEMED por meio da cessão de estrutura escolar e suporte logístico.

3. DIAGNÓSTICO

A formação de professores indígenas constitui uma política estratégica para a garantia do direito à educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, conforme previsto na legislação brasileira e em compromissos internacionais assumidos pelo Estado. No caso do povo *Xikrin* da Terra Indígena Trinchira Bacajá, localizado no município de Anapú (PA), a demanda por formação específica para atuação docente nas escolas indígenas foi apresentada ao Ministério da Educação (MEC) e reconhecida por meio de financiamento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

Em resposta a essa demanda, o Instituto Federal do Pará – Campus Altamira propõe a oferta do Curso Técnico em Magistério Indígena, na modalidade PROEJA, com foco na formação de professores(as) indígenas para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O curso será desenvolvido em regime de alternância, com momentos formativos tanto nas aldeias (Tempo Comunidade) quanto em espaço escolar estruturado (Tempo Escola).

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Indígena *Kôkôkangroti*, localizada na aldeia *Potkrô*, foi indicada pela comunidade *Xikrin* como sede principal para as atividades presenciais do curso. Essa escola, que está sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação de Altamira (SEMED), dispõe de estrutura física adequada e respeitosa às práticas socioculturais do povo indígena, reunindo ambientes como salas de aula, sala de informática, biblioteca, cozinha, banheiros e alojamento.

Para viabilizar o pleno desenvolvimento do curso, torna-se essencial o apoio da SEMED por meio da cessão da EMEIF Indígena *Kôkôkangroti*, da designação de servidor(a) para suporte às atividades logísticas — via Divisão de Educação Escolar Indígena — e da garantia de transporte dos estudantes para as atividades desenvolvidas no município de Altamira, incluindo o Campus do IFPA, quando devidamente formalizadas e conforme disponibilidade da SEMED.

Infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Indígena *Kôkôkangroti*: A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Indígena *Kôkôkangroti*, localizada na aldeia *Potkrô*, dispõe de uma infraestrutura adequada para a realização das atividades do curso, composta por quatro salas de aula, sala de informática, sala de leitura, cozinha, banheiros para estudantes e funcionários, sala da direção, sala da coordenação, secretaria, depósito, área de circulação e alojamento. Esses espaços permitem o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio logístico durante os momentos presenciais do Tempo Escola.





4. ABRANGÊNCIA

O presente plano de trabalho será executado no município de Altamira/PA, com foco nas ações voltadas à formação de professores(as) indígenas do povo *Xikrin* da Terra Indígena Trincheira Bacajá. As atividades do curso ocorrerão de forma articulada entre dois espaços principais:

- **Tempo Comunidade:** realizado nas aldeias dos estudantes, respeitando os calendários, os tempos rituais e os modos próprios de organização do povo *Xikrin* ;
- **Tempo Escola:** com atividades presenciais desenvolvidas na EMEIF Indígena *Kôkôkangroti*, localizada na aldeia *Potkrô* (sob gestão da SEMED-Altamira), e no Instituto Federal do Pará – Campus Altamira.

A abrangência do plano envolve o município de Altamira e a Terra Indígena Trincheira Bacajá, considerando as especificidades territoriais, culturais e logísticas do contexto indígena do Médio Xingu. A atuação conjunta entre o IFPA e a SEMED-Altamira é fundamental para garantir as condições pedagógicas, estruturais e operacionais necessárias ao êxito do curso.

5. JUSTIFICATIVA

A oferta do Curso Técnico em Magistério Indígena ao povo *Xikrin* atende a uma demanda reconhecida pelo MEC, por meio da SECADI, com financiamento destinado à formação de professores indígenas. Sua execução pelo IFPA Campus Altamira requer o apoio da SEMED-Altamira, especialmente pela gestão da EMEIF Indígena *Kôkôkangroti*, escola indicada como polo das atividades presenciais.

A parceria com a SEMED é essencial para garantir a infraestrutura da escola, apoio logístico, transporte dos estudantes no município e contratação de servidor (a) pedagogo para suporte às atividades do curso. Este plano de trabalho consolida a cooperação necessária à viabilidade e à qualidade da formação docente específica em contexto indígena.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Geral: Estabelecer mecanismos de cooperação entre IFPA e SEMED para garantir a viabilidade logística, estrutural e pedagógica do Curso Técnico em Magistério Indígena, ofertado aos *Xikrin* da Terra Indígena Trincheira Bacajá.

Específicos:

- Garantir a infraestrutura escolar para realização das atividades presenciais no Tempo Escola;
- Prover apoio logístico e técnico-pedagógico por meio de contratação de servidor(a) vinculado à Divisão de Educação Escolar Indígena;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O curso será desenvolvido em regime de alternância, com momentos formativos no Tempo Escola (na EMEIF Indígena *Kôkôkangroti* e no IFPA Campus Altamira) e no Tempo Comunidade (nas aldeias dos estudantes). A metodologia valoriza o diálogo entre saberes indígenas e conhecimentos acadêmicos, por meio de aulas presenciais, projetos integradores, oficinas, rodas de conversa e atividades práticas.

As ações serão conduzidas por docentes do IFPA com apoio da SEMED-Altamira, que garantirá infraestrutura, transporte e suporte logístico. O curso prioriza metodologias ativas e contextualizadas, respeitando o calendário e a organização sociocultural do povo *Xikrin*.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- **Unidade Responsável:** Instituto Federal do Pará - Campus Altamira e Prefeitura Municipal de Altamira.
- **Gestor do IFPA:** Bruno de Araújo Francisco
- **Gestor da Prefeitura:** Liliane Xipaia.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- ☐ Formar professores(as) indígenas do povo *Xikrin* com habilitação técnica de nível médio para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- ☐ Contribuir para a valorização dos saberes, línguas e práticas pedagógicas próprias do povo *Xikrin*, fortalecendo a educação escolar indígena diferenciada;
- ☐ Ampliar o acesso dos povos indígenas a políticas públicas de formação docente, por meio de ações articuladas entre o IFPA e a SEMED-Altamira;
- ☐ Garantir condições estruturais, logísticas e pedagógicas adequadas para o funcionamento do curso, com apoio da SEMED na gestão da escola polo e transporte dos estudantes;

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Infraestrutura	Cessão da EMEIF Indígena <i>Kôkôkangroti</i> para o curso	SEMED	Durante todo o curso	-
2	Apoio Logístico	Contratação de servidor(a) de apoio logístico e pedagógico durante o tempo escola e tempo aldeia.	SEMED	A partir de Agosto/2025	-
3	Transporte Escolar	Transporte para atividades no IFPA e visitas técnicas em Altamira/PA (com solicitação de pelo menos 30 dias de antecedência)	SEMED	Conforme solicitações, cronograma e disponibilidade da SEMED.	-
3	Oferta do Curso	Evento de Abertura das Turmas (Aula Inaugural)	IFPA	A partir de Agosto /2025	-
		Ministração de Aulas, conforme componentes curriculares no PPC do curso	IFPA	A partir de Agosto /2025	-
		Transporte de Estudantes/Docentes às Aulas	IFPA	A partir de Agosto /2025	-
		Alimentação (Estudantes e Docentes)	IFPA	A partir de Agosto /2025	-
		Insumos para aulas Práticas	IFPA	A partir de Agosto /2025	-
	4 Conclusão/ Certificação	Certificação	IFPA	2028	-
		Evento de Certificação (Encerramento)	IFPA	2028	-

Altamira, ____ de ____ de 2025

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2025.09.18 14:52:52 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886
Dados: 2025.09.12 16:21:29 -03'00'

Loredan de Andrade Mello
Prefeito Municipal de Altamira

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Altamira - Pará. Processo nº 23051.006141/2025-07. RESUMO DO OBJETO: Cooperação mútua para a execução de ações de educação profissional e tecnológica, conforme Plano de Trabalho, visando a oferta de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Mestre de Obras, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e Curso Técnico em Magistério Indígena, na modalidade PROEJA, destinado à formação de professores do povo Xikrin da Terra Indígena Trinchira Bacajá. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Loredan de Andrade Mello, Prefeito Municipal de Altamira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 26/2024.
Nº Processo: 23051.018417/2024-07.
Dispensa. Nº 29/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Ajuste nos valores do Contrato nº 26/2024, em decorrência do acréscimo de valor do termo de execução descentralizada (TED) nº 968127, bem como ajuste do cronograma de execução e físico-financeiro do plano de trabalho vinculado ao referido contrato. Vigência: 18/09/2025 a 11/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.112.203,48. Data de Assinatura: 18/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - UASG 158135

Nº Processo: 23051013141202560. Objeto: Contratação de obras de Construção do Refeitório Estudantil do IFPA Campus Altamira.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo li,514 - Castanheira, - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/158135-3-90001-2025. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DIANA NUNES FAGUNDES
Agente da Contratação

(SIASGnet - 18/09/2025) 158135-26416-2025NE000044

CAMPUS ALTAMIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/ 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará+FPA, campus Altamira, UG 158507, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública no 01/2025, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento de alunos do Campus Altamira, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Período e local para ENTREGA dos envelopes: de 19 de setembro de 2025 a partir das 08h30min até 08 de outubro 2025, até às 08h:45min, no setor de protocolo do campus, localizado na Rodovia Ernesto Acioly, km 03, Estrada do Forte, s/nº, Altamira/PA.

Local e data de ABERTURA dos envelopes: 08 de outubro de 2025 às 09h:00min, na sala de reunião do campus Altamira.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: https://altamira.ifpa.edu.br e no protocolo da unidade.

COMISSÃO DA LICITAÇÃO

CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

RETIFICAÇÃO

Na Publicação de 16/01/2025, s. 3, p. 39, referente ao Extrato do Contrato nº 007/2024 - CMI/IFPA, onde lê-se: Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025, leia-se: Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2029.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 - UASG 158138

Nº Processo: 23381.003492/2025-10.
Dispensa Nº 72/2025. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 12.667.012/0001-53 - INSTITUTO AOCP. Objeto: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível médio e superior para os cargos de técnicos administrativos em educação e de professor de ensino básico, técnico e tecnológico para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/09/2025 a 16/03/2030. Valor Total: R\$ 3.375.000,00. Data de Assinatura: 16/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2025).

CAMPUS CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158281

Número do Contrato: 7/2023.
Nº Processo: 23325.002419/2023-33.
Pregão. Nº 12/2023. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE. Contratado: 24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aditamento ao contrato original, alterando a sua vigência. Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 397.299,02. Data de Assinatura: 17/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

CAMPUS MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158472

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23171.001900/2021-41.
Pregão. Nº 12/2021. Contratante: IFPB - CAMPUS MONTEIRO. Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Promover um aditamento ao contrato 04/2021 alterando sua vigência, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material, para atender ao campus monteiro do ifpb. Processo eletrônico suap 23325.004918.2021-01. pregão nº 12/2021. Nova vigência 28.12.2025 a 28.12.2026.. Vigência: 28/12/2025 a 28/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 544.752,00. Data de Assinatura: 15/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2025).

CAMPUS SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 158279

Nº Processo: 23000002556202501. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de assistência e apoio aos alunos com deficiência, que acarrete em necessidades educacionais específicas, em caráter permanente ou temporário, para fins de atendimento às necessidades institucionais.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 19/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves S-n, Jardim Sorrilândia Iii - Sousa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/158279-5-90006-2025. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA
Diretor Geral

(SIASGnet - 18/09/2025) 158279-26417-2025NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONVÊNIO PDI Nº 443/2025, publicado no DOU de 17/09/2025, seção 3, pág. 38, na Data de Assinatura, onde se lê: "22/08/2024 ", leia-se: "22/08/2025".

DIRETORIA DE EXPEDIENTE E DE APOIO AOS CAMPI

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO
Processo nº 23411.016832/2025-78
Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e Vehlör LTDA. Objeto: aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do(a) estudante ESTAGIÁRIO(A), mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos competentes da CONCEDENTE, de forma supervisionada, visando a preparação para o trabalho produtivo.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data de assinatura: 18/09/2025.
Assina pelo IFPR: Adriano William da Silva Viana Pereira - Reitor
Assina pela Vehlör LTDA: Heloize Pismel Bassetti - CEO

CAMPUS CAPANEMA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2025 - UASG 156542

Número do Contrato: 38/2019. Nº Processo: 23411.014286/2019-92. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS CAPANEMA. Contratado: 03.229.363/0001-91 - BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação dos valores do contrato, em razão dos reajustes ordinários diretos e indiretos para o reequilíbrio econômico financeiro dos preços ora contratados, conforme ipca ibge (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado de set/2024 à ago/2025, no importe de 5,13%, com efeitos a partir de 23/09/2025, em conformidade com a cláusula sexta do contrato principal. Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 186.237,27. Data de Assinatura: 18/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158136

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 23294.024838/2022-57.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO. Contratado: 05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 25/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/09/2025 a 28/09/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 28/09/2025 a 28/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 952.140,52. Data de Assinatura: 17/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

EDITAL DGCR/IFPE Nº 29, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio da Portaria nº 525/2024-GR, publicada no DOU de 6 de maio de 2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Processo SEI/IFPE nº 23298.008888.2025-12 com despachos exarados, resolve:

Tornar nulo o Edital DGCR/IFPE nº 25, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2025, seção 3, página 51, considerando a necessidade de correção administrativa no que se refere à sua publicação.

FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA

EDITAL Nº 40 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o subitem 10.1 do Edital DGCC/IFPE nº 23, de 04 de julho de 2025, homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme descrito abaixo:

Cód. Opção 101 - Controle e Processos Industriais

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	AT	NPCPE	NF
1º	Lais de Moura Costa França	57,0	94,4	83,2
2º	Jane Kelly Barbosa de Almeida	63,0	80,5	75,3
3º	Djayr Alves Bispo Junior	50,0	73,3	66,3
4º	Herwin Saito Schultz	57,0	62,6	60,9

2. DA VALIDADE

2.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

DINIZ RAMOS DE LIMA JUNIOR

